DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4
Atos Administrativos	5
Outros atos administrativos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.614, DE 05 DE OUTUBRO DE 2.021.
(PL 046/2021, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, DE METAS E VALORES, DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021, E A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RENATO INACIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Esta lei visa adequar os anexos II e III do PPA-Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 2.407/2017,e os anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 (LDO), Lei Municipal Lei nº 2.550/2020, para incorporar as alterações, promovidas nesta Lei, demonstrados no anexo I (Fontes de Financiamento) e anexo II (Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2021, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 459 - 10.304.0007.2105.0000 Auxilio enfrentamento Epidemia COVID-19..... 58.500,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 460 - 10.305.0007.2105.0000 Auxilio enfrentamento Epidemia COVID-19..... 30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL..... 88.500,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2021, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$15.128,24 (quinze mil, cento e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 403 - 10.301.0007.2097.0000 Qualifar Sus..... 15.128,24

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL..... 15.128,24

Art.4º - Para a cobertura do crédito especial e adicional suplementar de que trata os artigos 2º e 3º, serão utilizados recursos provenientes de:

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II do parágrafo 1o, c.c parágrafo 3o do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

Covid MP n.º 1.062/ Portaria n.º 2.237.....R$ 88.500,00

TOTAL .....R$ 88.500,00

II -ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 404 - 10.301.0007.2097.0000 Qualifar Sus..... -15.128,24

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL..... -15.128,24

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE GÁLIA, 05 DE OUTUBRO DE 2021.

RENATO INÁCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO Nº. 1.802/2.021
DE 05 DE OUTUBRO DE 2.021.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município de Gália, de 16 de novembro de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

2005.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas pertencentes à Administração do Município de Gália, sem prejuízo dos serviços essenciais, nas seguintes datas:

I – 11 de outubro de 2.021 – segunda-feira;

II – 1º de novembro de 2.021 – segunda-feira.

Parágrafo Único – O expediente do dia 28 de outubro de 2.021 (quinta-feira, "Dia do Funcionário Público") será normal nas repartições públicas pertencentes à Administração do Município de Gália, aplicando-se em substituição o disposto no inciso II deste Artigo.

Artigo 2º. – Excetua-se deste a repartição pública pertencente à administração do Município de Gália que realiza a Coleta Seletiva e a Coleta do Lixo, que terá seu expediente em funcionamento nas datas previstas nos incisos I e II do Art. 1º deste Decreto.

Artigo 3º - Os serviços essenciais e emergenciais funcionarão normalmente nos dias abrangidos por este Decreto.

Artigo 4º - Os tributos municipais com vencimentos nas datas indicadas nos incisos I e II do Art. 1º deste Decreto, ficam prorrogados para o primeiro dia útil imediato.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 05 DE OUTUBRO DE 2.021.

Renato Inácio Gonçalves

Prefeito

DECRETO Nº 1.803/2021.
DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2021, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias, conforme Lei n.º 2.614 de 05 de outubro de 2021:

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 459 - 10.304.0007.2105.0000 Auxilio enfrentamento Epidemia COVID-19..... 58.500,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 460 - 10.305.0007.2105.0000 Auxilio enfrentamento Epidemia COVID-19..... 30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL..... 88.500,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2021, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$15.128,24 (quinze mil, cento e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária, conforme Lei n.º 2.614 de 05 de outubro de 2021:

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 403 - 10.301.0007.2097.0000 Qualifar Sus..... 15.128,24

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL..... 15.128,24

Art.3º- Para a cobertura do crédito especial e adicional suplementar de que trata os artigos1º e 2º, conforme Lei n.º 2.614 de 05 de outubro de 2021, serão utilizados recursos provenientes de:

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II do parágrafo 1o, c.c parágrafo 3o do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

Covid MP n.º 1.062/ Portaria n.º 2.237.....R$ 88.500,00

TOTAL .....R$ 88.500,00

II -ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 404 - 10.301.0007.2097.0000 Qualifar Sus..... -15.128,24

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL..... -15.128,24

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 05 DE

OUTUBRO DE 2021.

RENATO INÁCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, havendo desistência do prazo recursal, HOMOLOGA o resultado da licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021, para a AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO EQUIPADO COM COLETOR E COMPACTADOR DE 15 M3, que foi adjudicado pela Pregoeira à empresa vencedora RODONAVES CAMINHÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. pelo valor de R$ 478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil reais), conforme ata da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 019/2021.

A empresa acima mencionada fica convocada a assinar o contrato ou instrumento equivalente com a Prefeitura Municipal de Gália, no prazo de 05 (cinco) dias.

Gália, 05 de outubro de 2021.

Renato Inácio Gonçalves

Prefeito

Atos Administrativos | **Outros atos administrativos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-1511
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.pmgalia.com.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

VANESSA TACIANA BAGON, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DECLARA, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.388 de 21 de Março de 2.017 e Decretos Municipais nº 1.419 de 10 de Maio de 2.017 e nº 1.752 de 03 de Maio de 2.021, que os empregados públicos municipais relacionados abaixo, aprovados em Concurso Público 01/2019 e 01/2020 realizado nesta Urbe, admitidos durante o mês de Março/2021, então submetidos a Estágio Probatório (**Fase I – 1º Semestre**), obtiveram a seguinte pontuação:

Nome	Cargo	Data de Admissão	Pontuação
Juliana Rocha Ravagnani	Nutricionista	23/03/2021	56,00
Fabiana de Almeida Canola Magalhães	Fisioterapeuta	29/03/2021	54,30

A avaliação levou em consideração a vida funcional dos empregos públicos, sob responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos, e sendo a pontuação mínima necessária de 44 pontos para se avançar para a fase seguinte, ficam então, os empregados supracitados, automaticamente **APROVADOS** nesta etapa, devendo agora, serem avaliados na 2ª Fase pela Comissão de Avaliação e Desempenho.

Gália, 05 de Outubro de 2.021.

VANESSA TACIANA BAGON
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO